



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 027 /2020.

**“INSTITUI O BANCO DE LEITE
MATERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar o Banco de Leite Materno no Município de Araguari/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Banco de Leite Materno terá como objetivo:

I - fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e lactantes com patologias que exijam o aleitamento natural; e

II - contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrizes em estado adequado de saúde.

Art. 2º O Banco de Leite Materno será dotado de equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite, bem como cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

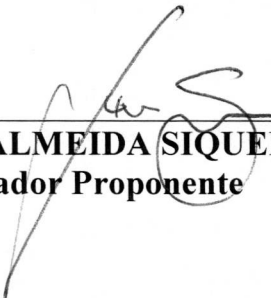
I - estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Materno devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno-infantil;

II - conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações; e

III - estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de
2020.



LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se baseia em pesquisas científicas que comprovam que o aleitamento materno, nos primeiros meses de vida do bebê, é fundamental para determinar a sua qualidade de vida na fase adulta.

É evidente que na fase inicial do bebê, o aleitamento é fundamental para o correto desenvolvimento, não necessitando de nenhum complemento

O leite materno por si só protege contra Diabetes Mellitus tipo 1, e também o leite materno protege contra a obesidade. Para a mãe que amamenta há várias vantagens, como a maior rapidez na recuperação, na evolução do útero, no retorno ao peso normal e o sangramento para mais rapidamente.

O referido projeto busca alcançar ambos os lados da balança que envolve a amamentação, tanto a mãe quanto o bebê.

Existem mães que não conseguem por alguma circunstância amamentar, ficando a mercê de complementos o recém nascido, e por outro lado, existem a mães lactantes com excesso de leite, podendo doar contribuindo com o crescimento de outros bebês

Destarte, o projeto tem suma importância no combate a mortalidade infantil, como a instituição de importante órgão na manutenção do crescimento de crianças, conscientizando a população, levando qualidade de vida e solidariedade.